

A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, HAJA VISTA QUE O VALOR É INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2023

Data da Sessão: 23/02/2023 às 9h

1 PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.492.769/0001-25, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, por intermédio da Diretora Superintendente, Sra. Elaine Ribeiro de Souza Anderle, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, com as alterações posteriores e legislação complementar aplicável, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo FOZHABITA através da Portaria nº 015/2022 de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (045) 2105-8280.

Data da sessão: 23/02/2023

Horário da sessão: 09:00h (horário de Brasília-DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 929451

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo taxa de embarque, realizando pesquisa e cotação de preços, reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para atender a demanda de viagens do FOZHABITA.

2.2 Havendo divergência entre o código CATSER e/ou a descrição do material do sistema Compras Governamentais, com o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o último, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

2.3 As especificações completas dos serviços constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos do FOZHABITA, exercício 2023 e de anos posteriores, através de apostilamento. As dotações a serem utilizadas na presente licitação para o objeto são:

- a) 33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.39.1.001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – Para

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

esta rubrica, a previsão orçamentária é de R\$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais).

- b) 33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.33.1.001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – Para esta rubrica, a previsão orçamentária é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4 PREÇO MÁXIMO

Taxa de serviço de agenciamento de viagem por passageiro				
Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Preço unitário máximo	Preço total máximo
1	Taxa de serviço de agenciamento por passageiro	30	R\$ 57,60	R\$ 1.728,00
Valor total do item: R\$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito) reais.				

4.1 A título de taxa de agenciamento não será pago nenhum outro valor além do estipulado no item acima, sendo assim, as licitantes deverão elaborar sua proposta incluindo todo e qualquer serviço administrativo, salvo no caso de remarcação e cancelamento.

4.2 O FOZHABITA empenhará o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais** a serem pagos com passagens aéreas a cada período de 12 meses, sendo esse valor atualizado pelo índice do **INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor** a cada renovação de contrato, por meio de Apostilamento.

4.3 Com base na pesquisa de preços de mercado realizada no Sistema Banco de Preços, a qual se encontra disponível no Processo Administrativo no Sistema GIIG nº 885/2023, fica estabelecido o seguinte valor máximo para a licitação, cujo montante é a somatória do item único e dos valores estimados para gastos com passagens aéreas: **R\$ 31.728,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e oito reais).**

4.4 A Licitação será exclusiva para Micro e pequenas empresas, haja vista que o valor é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 As **impugnações** ao presente Edital, **realizadas pelos Licitantes**, poderão ser feitas até 3 (três) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 19.302/2009.

5.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e a resposta será publicada no site <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>, bem como no site www.comprasgovernamentais.gov.br. **Em caso de complexidade, o Pregoeiro informará a necessidade de maior prazo**, podendo suspender o andamento do Pregão, caso seja complexo o assunto ou demandar consulta a órgão especializado.

5.3 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

5.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 No caso de **esclarecimentos e impugnações** por parte de **cidadãos**, o prazo será de até 2 (dois) dias úteis
 Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

antes da data da sessão pública, nos termos do Art. 16 do Decreto Municipal nº 19.302/2009.

5.6 **A impugnação** deverá ser realizada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser encaminhada no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 14h ou encaminhada por e-mail no endereço eletrônico: licitacaofozhabita@gmail.com.

5.7 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico licitacaofozhabita@gmail.com.

5.8 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no seguinte endereço: <https://www5.pmfi.pr.gov.br/> e disponibilizado também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.9 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do FOZHABITA, ressalvadas as hipóteses de Publicação, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, no sítio www.pmfi.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

6.1.1 Empresas que não se enquadrem na qualificação de micro e pequena empresa da Lei Complementar nº 123/2006;

6.1.2 Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

6.1.3 Empresas sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob falência, sem plano de recuperação judicial;

6.1.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos.

6.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.2.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.2.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

6.2.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.2.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.2.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

declarar ocorrências posteriores;

6.2.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.2.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FOZHABITA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

8.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7 A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8.10 Os critérios de aceitabilidade de preços e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances para o item, a licitante deverá considerar o **valor máximo estimado de contratação** (Valor estimado para pagamento com passagens aéreas + Valor total anual da taxa de agenciamento).

8.11 As propostas que forem cadastradas no sistema, com preenchimento no próprio sistema, não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8.12 Não há necessidade de inserir documento escrito com a proposta inicial, mas, somente, preencher no próprio sistema. A proposta escrita será solicitada somente do licitante vencedor.

8.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das **9:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2023**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a análise das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas cadastradas no sistema e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

9.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Será adotado, para o envio de lances, o **modo de disputa aberto**.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5 A diferença entre os lances enviados **não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

10.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.10 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.11 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.12 Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

10.13 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.14 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública. A notificação será feita pelo sistema ComprasNet.

10.15 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.17 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE E MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME'S E EPP'S LOCAIS

11.1 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, seguindo as diretrizes do art. 3º, §2º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado por meio de documentos. Permanecendo o empate, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto no art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 Aplicam-se ao presente Pregão Eletrônico as disposições da Lei Complementar nº 369/2022, a qual

concede tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Foz do Iguaçu, com vistas a fortalecer o comércio local, em razão da forte crise causada pela pandemia de COVID-19.

11.3 Conforme o artigo 50-B da Lei Complementar Municipal nº 369/2022, Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

11.4 Aplica-se o disposto nesta Lei nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

11.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para qual o objeto da licitação será adjudicado.

11.6 Após a etapa de lances será verificado pelo Pregoeiro, se existe ME ou EPP sediada no Município de Foz do Iguaçu que preencha os requisitos acima, ou seja, valor igual ou maior que a melhor proposta apresentada, não superior a 10%, ocasião em que será declarada vencedora, com o preço ofertado.

11.7 Tal benefício é aplicável em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno porte sediadas localmente, mesmo que estejam concorrendo com ME's ou EPP's de fora do âmbito local.

12 NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços final e escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, **em até 2 (duas) horas**.

13.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 A proposta deverá conter:

13.4.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

13.4.2 Preços unitários e totais, em Reais, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.4.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.4.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

13.5 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações
Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação, podendo ser corrigidos os erros se ainda restar tempo inicialmente concedido, conforme item 13.1.

13.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.7 A apresentação da proposta implicará:

13.7.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

13.7.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do FOZHABITA.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

15.2 A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor valor total da taxa de agenciamento de passagens aéreas, conforme metodologia de composição de preço constante dos subitens 8.4. e 8.5.

15.3 O valor máximo total admitido na cobrança do serviço de agenciamento de passagens aéreas e gestão dos serviços, para este certame, **será de R\$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito) reais.**

15.4 O valor da **taxa de serviço de agenciamento**, a critério da empresa licitante, poderá ser igual a zero, desde que realize o serviço contratado de forma satisfatória. **Não será aceito valor negativo na proposta, sendo o único critério de aferição, o menor preço.**

15.5 Devido à restrição do Sistema ComprasNet e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances para o Item (Taxa de Agenciamento), a licitante deverá considerar o valor máximo estimado da contratação (taxa de agenciamento + valor estimado para gastos com passagem aérea), ou seja, R\$ 1.728,00 (taxa) + R\$ 30.000,00 = R\$ 31.728,00.

15.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível, conforme avaliação do Pregoeiro.

15.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, quando solicitado pelo Pregoeiro.

15.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

- 15.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 15.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 15.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 15.9.7 Levantamento de informações junto às Secretarias da Previdência e do Trabalho;
- 15.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 15.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 15.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 15.9.11 Estudos setoriais;
- 15.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 15.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.13 Serão também desclassificadas as propostas:

- 15.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- 15.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente na proposta das demais proponentes.
- 15.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- 15.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 15.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 15.13.6 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 15.13.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16 DA HABILITAÇÃO

16.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- 16.1.1 À habilitação jurídica;
- 16.1.2 À qualificação técnica;
- 16.1.3 À qualificação econômico-financeira;
- 16.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;
- 16.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.1.6 Documentação complementar

16.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

16.2.1 Cópia da Cédula de identidade dos proprietários ou administradores;

16.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

16.2.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

16.3.1 Todas as empresas deverão apresentar:

16.3.1.1 Apresentar Comprovante de registro, válido, junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR).

16.3.1.2 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa jurídica de Direito público ou privado demonstrando que a licitante já prestou os serviços constantes do respectivo lote.

16.3.1.2.1 O atestado deverá conter as informações mínimas necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor, tais como a identificação e dados do contratante, assinatura, dentre outros.

16.3.2 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas.

16.3.3 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do FOZHABITA, poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

16.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

16.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.4.2 Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o plano de recuperação.

16.4.3 Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.4.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

16.5.1 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **ressalvado o disposto na Emenda Constitucional 106/2020, art. 3º, parágrafo único.**

16.5.2 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

16.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.5.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte que queiram participar do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.5.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.5.9 A declaração do vencedor acima referida (item 13.13) será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.5.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.5.11 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.6 Documentação complementar:

16.6.1 **Declaração Geral** de: cumprimento dos requisitos da habilitação; inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação; cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores); Delaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações contidas no Edital da Licitação; Declaração de Responsabilidades; Declaração de idoneidade; Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Ente Contratante; Declaração de Elaboração de Proposta Independente (**ANEXO III**);

16.6.2 **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor (MEI), se for o caso, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006 (**Anexo IV**);

16.7 A documentação Complementar exigida nos subitens (16.6.1 e 16.16.2) acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, assim como os Atestados constantes do item 16.3.1.1 e 16.3.1.2 deste Edital.

16.8 O modelos constantes dos anexos deste Edital poderão ser utilizados, facultativamente, pelos licitantes, os quais poderão utilizar seus próprios modelos, desde que constem as informações exigidas no Edital. Caso a licitante tenha interesse, poderá solicitar as versões editáveis dos modelos por meio de e-mail encaminhado ao Pregoeiro: licitacaofozhabita@gmail.com.

16.9 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

16.10 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

16.11 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

16.11.1 Habilitação jurídica (Contrato social, RG);

16.11.2 Qualificação econômico-financeira (certidão negativa de falência);

16.11.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

16.12 O licitante deverá apresentar toda a documentação não abrangida pelo SICAF.

16.13 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizadadiretamente no sistema Comprasnet, até o horário previsto neste Edital.

16.14 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15 Todos os documentos deverão ser apresentados:

16.15.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.15.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.15.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.16 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.17 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 O licitante deverá anexar no Sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, toda a documentação exigida no Edital.

17.2 Os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou que estejam desatualizados ou vencidos, também deverão ser apresentados no Comprasnet, até antes da abertura da sessão pública.

17.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

17.4 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

18 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

18.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para negociação do valor e verificação de sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

19 DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

19.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

19.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

19.5.4.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de
Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

aproveitamento.

19.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura, preferencialmente na forma digital, via e-mail.

20.2 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

20.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

20.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.5 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Fozhabita.

20.6 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.7 A assinatura do instrumento contratual poderá ser efetuada com certificado digital emitido por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, nos termos da legislação vigente ou na impossibilidade, assinatura manual.

20.8 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Fozhabita adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20.9 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.10 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.11 O contrato, a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária **33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.39.1.001** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - Para esta rubrica, a previsão orçamentária é de R\$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais).

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

e **33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.33.1.001** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Para esta rubrica, a previsão orçamentária é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

22 SANÇÕES

22.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 19.302/2009, art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87 da Lei 8.666/93.

22.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.2.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

22.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

22.3 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Foz Previdência, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

22.4 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

22.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

23 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado ao Fozhabita o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Fozhabita não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3 Caso seja um documento que comprove a condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, será admitida a juntada de documentos durante as fases de classificação ou de habilitação, de acordo com o **Acórdão 1211/2021 – TCU**.

24.4 O Fozhabita não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.8 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Fozhabita.

24.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11 Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante classificada em primeiro lugar em fornecer os materiais/serviços para o FOZHABITA, poderá a Autarquia convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com a Administração, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, sem prejuízo das sanções que a esta serão impostas, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

24.12 Na hipótese do item acima, a licitante que aceitar a adjudicação em razão dos motivos ali expostos estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

24.13 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

24.14 Ao Diretor Superintendente do FOZHABITA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.15 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

24.16 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA quanto do emissor.

24.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos

atos realizados.

24.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

24.20 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.21 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Geral de: cumprimento dos requisitos da habilitação; inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação; cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores); Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações contidas no Edital da Licitação; Declaração de Responsabilidades; Declaração de idoneidade; Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Ente Contratante; Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

ANEXO IV – Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, OU Declaração de que se trata de Microempreendedor Individual;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

24.22 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Foz do Iguaçu/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Foz do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2023.

Elaine Ribeiro de Souza Anderle
Diretora Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação do objeto abaixo, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente processo a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo taxa de embarque, realizando pesquisa e cotação de preços, reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para atender a demanda de viagens do FOZHABITA.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, contínuo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3 Havendo divergência entre o código CATSER e/ou a descrição do material do sistema Compras Governamentais, com o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o último, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

2. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1 O serviço contratado compreende a pesquisa e cotação de preço, a reserva, marcação, emissão, cancelamento e remarcação de passagens, sendo que o trecho abrange todo o percurso entre a origem e o destino (ida) e/ou retorno a origem (volta), independentemente de existirem escalas/conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

2.2 A empresa prestadora de serviço deverá atender aos pedidos, encaminhados por servidor(a) designado(a) pela Diretoria Superintendente do FOZHABITA, por meio de atendimento remoto, WhatsApp, e-mail ou telefone, quanto a prestação de serviços abaixo detalhado:

2.2.1 **Emissão da passagem** compreende o serviço de pesquisa e cotação de preço das passagens em todas as companhias aéreas de conformidade com as especificações de datas e horários solicitados, a reserva, marcação e posterior emissão de bilhetes quando autorizado;

2.2.2 A **Remarcação** compreende o serviço de alteração de data, trecho ou horário, podendo gerar cobrança da taxa de remarcação ou pagamento da diferença do valor da passagem;

2.2.3 O **Cancelamento** compreende a solicitação de desistência de utilização de bilhete emitido, podendo gerar valores de reembolso ou multa por parte da Companhia aérea;

2.2.4 **Entrega dos bilhetes emitidos**, com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, via e-mail ou no endereço indicado pelo setor competente da Fozhabita;

2.2.5 **Reserva de assentos** nas aeronaves ou ônibus, quando solicitado. Em regra, não serão comprados assentos antecipadamente, os quais geram custo extra, salvo solicitação expressa do FOZHABITA.

2.2.6 Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, conforme solicitação.

2.2.7 A empresa prestadora de serviço deverá estar disponível para a prestação dos serviços previstos no item Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

2.1 e 2.2 acima, nos dias e em horário comercial, e ainda disponibilizar ao usuário da passagem emitida, acesso por atendimento telefônico para resolução de eventuais problemas com a passagem emitida.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Trata-se de iniciativa da Diretoria Superintendente, no sentido de contratar empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas, com fornecimento contínuo, de acordo com as demandas do FOZHABITA para o ano de 2023, tendo como finalidade a participação em congressos, seminários, cursos, reuniões, compromissos perante o Governo Federal, Estadual e Tribunal de Justiça para tratar de assuntos referentes à política habitacional, captação de recursos, inclusão em programas habitacionais dentre outros.

3.2 Considerando que anualmente é realizado o **Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação**, além do **Fórum Nacional de Habitação de Interesse Social**. Ambos eventos tratam de assuntos relevantes acerca da política de habitação social, visando moradia digna para a população, proporcionando troca de experiências entre gestores públicos de estados, municípios e da União acerca dos programas e ações em andamento ou em fase de planejamento no âmbito da habitação de interesse social (produção e requalificação), intervenções urbanas e regularização fundiária, fortalecendo os canais de interlocução das partes envolvidas nos processos e contribuindo para o debate, aprimoramento e a facilitação da implementação das políticas públicas do setor.

3.3 Considerando que os eventos estão diretamente relacionados a atividade-fim da Autarquia, em que a atualização nos temas citados são de suma importância para o fortalecimento das políticas habitacionais.

3.4 Considerando que a Autarquia não dispõe de contrato para este tipo de serviço e levando em conta o histórico de viagens ocorridas anualmente, entende-se a necessidade da contratação deste objeto. De acordo com levantamento realizado, no ano de 2018 foi despendido **R\$ 26.196,27**; em 2019 foi **R\$ 23.978,58**; em 2020 foi **R\$ 4.805,86** e em 2021 foi **R\$ 3.332,09** para despesas com passagens aéreas, corroborando a necessidade de contratação deste objeto.

3.5 Sabe-se que com o evento da pandemia de Covid 19, algumas atividades deixaram de ser executadas de forma presencial, resultando na diferença de gastos entre os anos de 2018 e 2019 para 2020 e 2021. Porém, considerando que no momento desta contratação, a pandemia atingiu um patamar de estabilidade, as atividades serão retomadas normalmente.

3.6 Para o ano de 2023 existem compromissos junto ao Tribunal de Justiça, Cohapar e Governo do Estado, porém sem calendário definido previamente, sendo de suma importância a participação da Diretoria Superintendente e/ou Diretoria Administrativa e Financeira nestes eventos.

3.7 Logo, diante do exposto é essencial que exista empresa contratada para agenciamento de passagens aéreas, uma vez que trata-se de serviço contínuo, podendo ser utilizado no decorrer do ano, conforme necessidade do FOZHABITA.

3.8 Assim, é necessária a instauração de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a fim de contratar os referidos serviços. Tal modelo de contratação é o mais utilizado e recomendado, haja vista que a contratação de passagens aéreas diretamente pelas empresas, por meio de compra direta, seria necessário adotar o pagamento com cartão corporativo e credenciamento prévio, como vinha realizando o Governo Federal, todavia, tal modelo não é bem visto pelo Ministério Público Federal por gerar gastos excessivos.

3.9 O modelo de contratação por meio de Agências de Viagens, com menor preço sobre a taxa de agenciamento é regulado pela Instrução normativa nº 03/2015 do Ministério do Planejamento, conforme Seção II da IN.

3.10 O Memorando nº 60/2022, emitido pelo Setor de Contabilidade, destaca que foram provisionados R\$ 30.000,00 em gastos com passagens para o ano de 2023, o qual entendemos suficiente para cobrir as despesas

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

futuras durante 12 meses.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução é a realização de pregão eletrônico, abrangendo a prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas, responsável pelas etapas de cotação de preço, reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, no âmbito do território nacional, por meio de atendimento remoto.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ENTREGA, PRAZOS E SUPORTE TÉCNICO E MANUNTEÇÃO DOS NÍVEIS DE QUALIDADE.

5.1 A entrega e execução dos serviços deverão ser feitas das dependências da Contratada, a qual enviará os bilhetes de passagem e demais documentos por meio eletrônico.

5.2 Todos os custos correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional ao FOZHABITA.

5.3 A execução do Contrato compreende as seguintes etapas, prazos e responsabilidades, conforme relacionado abaixo:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Disponibilização dos serviços para uso	A contar da data de assinatura do contrato	Contratada
Emissão de termo de recebimento provisório	01 (um) dia após a disponibilização dos serviços	Contratante
Emissão de termo de recebimento definitivo	05 (cinco) dias após o recebimento provisório	Contratante
Pagamento dos serviços	Conforme o item 11 do Termo de Referência	Contratante

6. DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O presente objeto será contratado mediante **Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço por item**, considerando que sua aquisição e contratação se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, conforme art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2 Será utilizado Pregão Eletrônico por força do Decreto Municipal 19.302/2009.

6.3 Para participar do certame as Licitantes deverão apresentar proposta de preço para execução de serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo todos os serviços e seus custos.

6.4 Para aplicação da **Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagem** por passageiro deverá ser considerado na formulação da proposta as seguintes condições:

- a) **Trecho** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;
- b) **A emissão do bilhete** de passagem correspondente ao trecho de ida e ao trecho de volta, seja por uma mesma Companhia ou por Companhias diferentes, **somente poderá ser considerada para cobrança de uma única taxa de serviço**;
- c) A Emissão do bilhete de passagem de somente um trecho, seja de ida ou de volta, conforme requisição da contratante, neste caso representa toda a contratação, será **considerada para**

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

cobrança de uma taxa de serviço;

- d) No valor da Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

6.5 O valor da **taxa de serviço de agenciamento**, a critério da empresa licitante, poderá ser igual a zero, desde que realize o serviço contratado de forma satisfatória. **Não será aceito valor negativo na proposta, sendo o único critério de aferição o menor preço.**

6.6 Ressalta-se que o valor máximo do contrato pelo período de 12 (doze) meses é estimativo, sendo que não cabe à futura contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo informado não seja atingido durante a vigência do contrato.

VALOR DO ITEM ÚNICO:

6.7 O item a ser licitado é a **Taxa de serviço de agenciamento de viagem por passageiro** na quantidade e valores descritos abaixo:

Taxa de serviço de agenciamento de viagem por passageiro				
Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Preço unitário máximo	Preço total máximo
1	Taxa de serviço de agenciamento por passageiro	30	R\$ 57,60	R\$ 1.728,00
Valor total do item: R\$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito) reais.				

6.8 A título de taxa de agenciamento não será pago nenhum outro valor além do estipulado no item acima, sendo assim, as licitantes deverão elaborar sua proposta incluindo todo e qualquer serviço administrativo, salvo no caso de remarcação e cancelamento.

6.9 O FOZHABITA empenhará o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais** a serem pagos com passagens aéreas a cada período de 12 meses, sendo esse valor atualizado pelo índice do **INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor** a cada renovação de contrato, por meio de Apostilamento.

6.10 Com base na pesquisa de preços de mercado realizada no Sistema Banco de Preços, a qual se encontra disponível no Processo Administrativo no Sistema GIIG nº 885/2023, fica estabelecido o seguinte valor máximo para a licitação, cujo montante é a somatória do item único e dos valores estimados para gastos com passagens aéreas: **R\$ 31.728,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e oito reais).**

6.11 A Licitação será exclusiva para Micro e pequenas empresas, haja vista que o valor é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

7.2 A cada prorrogação de contrato o **valor da taxa de agenciamento** será reajustado pelo índice do INPC/IBGE, referente aos 12 meses anteriores ao do fim da vigência do contrato, salvo se igual a zero, podendo ser por apostilamento.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 O valor da taxa de agenciamento poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

ao Consumidor a cada prorrogação de contrato, referente aos 12 meses anteriores ao do fim da vigência do contrato.

9. DOS PREÇOS E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A classificação das propostas será pelo critério de menor valor global indicado neste Termo de Referência. A análise da proposta será realizada de acordo com os critérios estabelecidos neste item, e a adjudicação pelo menor valor global.

9.2 Não será aceito para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados no MODELO DA PROPOSTA, constantes do anexo II do Edital.

9.3 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9.4 A LICITANTE VENCEDORA SERÁ AQUELA QUE APRESENTAR O MENOR VALOR DE TAXA ADMINISTRATIVA SOBRE O VALOR TOTAL.

9.5 O **valor máximo** admitido na cobrança da prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas, para este certame, será de **R\$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

9.6 Devido à restrição do sistema COMPRASNET, e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances para a Taxa de Administração, a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (valor estimado anual + taxa de administração) de R\$ 30.000,00 + 1.728,00 = R\$ 31.728,00.

9.7 A previsão de consumo, durante o contrato, será o especificado abaixo, equivalente ao seguinte orçamento:

Descrição	Valor Anual Estimado para uso com passagens	Taxa de Administração Máxima Aceitável
Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo taxa de embarque, realizando pesquisa e cotação de preços, reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para atender a demanda de viagens do FOZHABITA.	R\$ 30.000,00	R\$ 1.728,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO		R\$ 31.728,00

9.8 A disponibilidade orçamentária para **gastos com passagens e locomoção** prevista no orçamento de 2023 é de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais.

9.9 Do valor total para taxa de agenciamento (R\$ 1.728,00), foi estimado um quantitativo de 30 (trinta) unidades, chegando-se a um **valor unitário de R\$ 57,60**.

9.10 O valor unitário da passagem aérea, incluindo as taxas necessárias, considerará o valor ofertado pela agência de viagem no ato da emissão dos bilhetes, podendo utilizar quantas passagens forem necessárias, desde que não extrapole o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais.

9.11 Ficam científicas as licitantes de que as estimativas informadas na tabela acima não constituem qualquer compromisso futuro de gastos a serem despendidos pela Autarquia. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do FOZHABITA.

9.12 Portanto, com base na taxa de administração máxima admitida, o valor máximo global estimado para a contratação anual será de R\$ 31.728,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e oito) reais, sendo vencedora aquela que aplicar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

9.13 Os custos inerentes à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO deverão englobar todas as despesas e encargos
 Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

necessários para prestação do serviço, sem qualquer cobrança adicional para o FozHabitat.

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega dos bilhetes emitidos via e-mail, *Whatsapp* ou outro meio digital informado pela Contratante.

10.2 A contratada se obriga a fornecer todos os produtos que lhe forem adjudicados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após autorizada a sua emissão (solicitação oficial), com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, via e-mail ou no endereço indicado pela Contratante.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao FozHabitat as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11. DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

11.1 O valor global constante do contrato corresponderá à soma dos itens para o qual a empresa licitante sagrou-se vencedora.

11.2 O pagamento referente aos serviços descritos no contrato será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser providenciados pelo Fiscal do Contrato:

I – Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Dívida Ativa Federal;
- b) Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) Tributos estaduais da sua sede;
- d) Regularidade perante o FGTS;
- e) Justiça do Trabalho e;
- f) Apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas, para conferência dos valores cobrados (Acórdão 1314/2014 TCU).

11.3 O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

11.4 Para fins de pagamento, a Contratada deverá providenciar a Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente.

11.5 A entrega da Nota Fiscal deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato.

11.6 Caso o Fiscal do Contrato não localize nos sítios web as certidões mencionadas no item 11.2, solicitará à empresa. A não entrega dos documentos não suspenderá o pagamento, **salvo no caso da alínea “f”**, contudo, fica advertida a Contratada, de que a não apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, ocasiona o descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do contrato sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas.

11.7 O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, Boleto ou outro documento equivalente e a certificação da nota e ateste pelo Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesa da Contratante, bem como após a liquidação da despesa, através de depósito em conta bancária pessoa jurídica, desde que não haja fator impeditivo a que a Contratada tenha dado causa.

11.8 Ainda para execução do pagamento, a nota fiscal emitida deverá ser correspondente à sede ou filial que apresentou os documentos habilitatórios, sem rasuras, borrões ou emendas e em nome do Instituto de

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com indicação do CNPJ Nº 04.492.769/0001-25.

11.9 Deverão constar no corpo da Nota Fiscal as seguintes informações: Modalidade de Licitação com seu respectivo número, bem como número da nota de empenho, número do contrato, discriminação do serviço e o período prestado.

11.10 Não haverá pagamento antecipado.

11.11 Não serão realizados pagamentos em Bancos Digitais ou por chave PIX.

11.12 Havendo erro de impressão na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota, não acarretando qualquer ônus para o FOZHABITA.

11.13 Verificada a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11.14 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZHABITA será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

11.15 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da Contratada, o FOZHABITA fica isento do pagamento de juros.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente pelo Fiscal e Gestor do Contrato, para verificação das condições de conservação e da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.2 O Recebimento Provisório será realizado em até **1 (um) dia** após a emissão das passagens e envio pela CONTRATADA.

12.3 O Gestor terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, certificando que os serviços estão em conformidade com o estabelecido no Contrato e Termo de Referência.

12.4 Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações do Contrato e Termode Referência, o Fiscal os rejeitará e emitirá um **Termo Circunstanciado**, no qual constará o motivo da não aceitação, informando à empresa contratada, que deverá providenciar os ajustes necessários ou trocas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

12.5 Feitos os ajustes necessários apontados pelo Fiscal, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da data da realização dos ajustes, o **Gestor** emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**.

12.6 Os Termos de recebimento deverão mencionar se os serviços foram cumpridos nos seus respectivos prazos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Indicar, de ofício, o servidor (a) designado (a) autorizado pela Diretoria Administrativa e Financeira do FOZHABITA que ficará responsável por encaminhar as solicitações para emissão, remarcação, cancelamento de passagens, atestar os documentos das despesas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

13.2 Designar fiscal e gestor para o Contrato, a fim de exercer a fiscalização criteriosa do cumprimento do objeto deste Contrato;

13.3 Solicitar a reserva de passagem junto à CONTRATADA por meio de atendimento remoto, WhatsApp, e-mail ou telefone, por servidor (a) designado (a) pela Diretoria Administrativa e Financeira do FOZHABITA;

13.4 Informar à CONTRATADA a necessidade de remarcação ou cancelamento de passagem, bem como do não comparecimento ao embarque – *no-show*, e nestes casos, naquelas em que o FOZHABITA deu causa, arcando com eventuais multas e encargos cobrados pelas companhias aéreas que deverão ser ressarcidos para a empresa contratada.

13.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como, comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito;

13.6 Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor;

13.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente às passagens aéreas, taxas de embarques e da taxa de serviço de agenciamento, conforme estabelecido neste termo e no contrato;

13.8 Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

13.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal/Fatura;

13.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.11 Efetuar os pagamentos à Contratada, nas condições pactuadas neste Termo de Referência;

13.12 O FOZHABITA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as condições e prazos constantes neste termo, da proposta de preço, do contrato, do edital de licitação e dos documentos que o integram.

14.2 Providenciar a reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e entrega de passagens aéreas nacionais, mediante solicitação da contratante.

14.3 A cada solicitação de serviço da contratante, fornecer a cotação e mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que o CONTRATANTE avalie e opte conforme sua conveniência e atendimento da necessidade.

14.4 Prestar, sempre que solicitado pela contratante, serviço de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada);

14.5 Entregar as passagens (emissão dos bilhetes), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a autorizada a sua emissão (solicitação oficial), com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, via *e-mail* ou no endereço indicado pela contratante.

14.6 Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.

14.7 Alterar vôos, quando solicitado pela contratante, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário, sem prejuízo da cobrança da taxa de remarcação.

14.8 Cancelar as passagens não utilizadas, providenciando seu crédito, em caso de legislação ou ato normativo que permita, correndo por conta do CONTRATANTE eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento.

14.9 Intermediar a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque em aeroportos, bem como comunicar ao representante da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;

14.10 Repassar à contratante, durante a vigência do contrato, todas as promoções e descontos concedidos pelas companhias aéreas, assegurando-lhe a obtenção de passagens e bilhetes com tarifas mais vantajosas. A constatação de que a CONTRATADA não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções e penalidades administrativas cabíveis;

14.11 Estar disponível para a prestação dos serviços nos dias e no horário comercial, bem como informar e manter atualizado, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

a) O nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao FOZHABITA, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias à emissão e entrega de bilhetes/passagens, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.

b) o nome, e-mail, número de telefone celular do preposto designado para atendimento de quaisquer eventualidades relacionado ao serviço contratado, fora dos dias e horário comercial, em sistema de plantão.

14.12 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos.

14.13 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.

14.14 Estar cadastrada como agência de turismo junto ao Ministério do Turismo (Cadastur);

14.15 A CONTRATADA não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela contratante.

14.16 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

14.17 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado.

14.18 Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao FOZHABITA qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

14.19 Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços.

14.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

14.21 Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato.

14.22 Apresentar a Nota Fiscal ao responsável pela fiscalização do Contrato, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e total, bem como a **apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas**, para conferência dos valores cobrados (Acórdão 1314/2014 TCU).

14.23 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em sua proposta e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.24 Prestar esclarecimentos solicitados, de acordo com as cláusulas contratuais.

14.25 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.26 Responsabilizar-se pelos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

14.27 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 A Gestão do Contrato será exercida pelo Diretor Administrativo e Financeiro do FOZHABITA.

15.5 A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de Contrato designado por ato administrativo (Portaria) do FOZHABITA, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

quantitativos do serviço entregue, gerando informações a respeito dos serviços prestados.

15.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

15.7 Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato (titular), e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao Gestor do Contrato, certificar a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.

15.8 Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução, emitindo Certidões, quando entender necessário.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte rubrica, exercício 2023:

- a) 33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.39.1.001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – Para esta rubrica, a previsão orçamentária é de R\$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais).
- b) 33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.33.1.001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – Para esta rubrica, a previsão orçamentária é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

18.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

18.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I a IV abaixo, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao FOZHABITA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por cada conjunto de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

18.5 O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

18.6 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, fixada, a critério do FOZHABITA, em função da gravidade apurada.

18.7 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

18.8 O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento pendente em favor da contratada, se for o caso.

18.9 As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

18.10 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

18.11 O contrato poderá ser rescindido de maneira amigável, nos termos da Lei 8.666/93.

19. DADOS DA SOLICITAÇÃO

16.1. Solicitado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

16.2. Este termo foi elaborado pela servidora Amanda Maria Zarate de Souza.

Foz do Iguaçu, 05 de janeiro de 2023.

Amanda Maria Zarate de Souza
Contadora
Integrante Administrativo

ANEXO I - A**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Em cumprimento as determinações, constantes do Termo de Referência, que dispõe sobre as condições de registro de preços para _____ para atendimento das necessidades do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, atestamos o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, de que o objeto _____ foi entregue, atendendo satisfatoriamente as especificações constantes no Edital e seus anexos, pela Empresa _____, sendo realizado a contento, certificando, portanto regularidade por meio deste Atesto de Recebimento Provisório.

É requisito, a plena execução, e, atesto do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, como condicionantes a emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, emitido pelo Gestor do Contrato, para o pagamento.

Fiscal do Contrato

ANEXO I – B**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O Fiscal do Contrato remeteu ao Gestor de Contrato o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para fins de dar prosseguimento aos trâmites legais para pagamento referente ao objeto _____ da empresa _____, referente ao Contrato nº _____.

Após análise do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, acato as colocações tecidas, ratifico as informações contidas.

Atesto por fim, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Gestor do Contrato

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Em atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2023, **apresentamos nossa proposta de preços, do item abaixo**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital, declarando que estamos de acordo com as demais condições estabelecidas neste Edital.

Taxa de serviço de agenciamento de viagem por passageiro				
Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço unitário	Preço total
1	Taxa de serviço de agenciamento por passageiro	30	R\$	R\$
Valor Total: R\$ _____ (_____)				

Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Esta licitante declara que leu todas as especificações do objeto do Termo de Referência (Anexo I) **para compor o valor da proposta.**

Ainda, declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do Edital e Termo de Referência, bem como do futuro contrato a ser assinado.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e nome do representante legal da empresa
 Carimbo com CNPJ e endereço

**ANEXO III
DECLARAÇÃO GERAL**

**Ao
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
4. Que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições exigidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
5. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações, que se façam necessárias. Que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Que se compromete a repassar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato.
6. Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
7. Que não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Fozhabita.
8. Que a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2023 - FOZHABITA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2023 - FOZHABITA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura, nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** ou **Microempreendedor Individual** e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FozHABITA, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 2.389 de 22 de maio de 2001, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro, inscrita no CNPJ 04.492.769/0001-25, neste ato representado pela Diretora Superintendente **Sra. Elaine Ribeiro de Souza Anderle**, portadora do RG nº 1.809.763-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 450.577.539-91 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. Vinicius Teixeira Monetiro**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.175.230-3 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 036.006.979-78 a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SESP/PR e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado nos melhores termos de direito, o **Contrato nº ____/2023**, nos seguintes termos:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pelas diversas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições constantes no **Edital do Pregão Eletrônico _____ e em seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Contrato**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo taxa de embarque, realizando pesquisa e cotação de preços, reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para atender a demanda de viagens da Foz Previdência.

Parágrafo Único - A descrição detalhada dos serviços encontra-se no Termo De Referência, o qual faz parte do presente Contrato, devendo ser observado em sua íntegra.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Os valores do contrato são:

Parágrafo Primeiro - O valor do presente contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais** referente ao valor estimado para gastos com passagens aéreas.

Parágrafo Segundo - O valor da Taxa de serviço de agenciamento por passageiro é igual a R\$ _____, conforme proposta da empresa, estimando-se uma quantidade de 30 (trinta) passagens.

Parágrafo Terceiro – O valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____.

Parágrafo Quarto - Os valores acima são meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados de _____ a _____, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Em caso de prorrogação, o valor do contrato de prestação de serviços será reajustado pelo índice do **INPC/IBGE** apurado no período dos 12 (doze) meses anteriores ao do fim da vigência, incluindo o valor estimado para **passagens e a taxa de agenciamento**, salvo se igual a “zero”, sendo possível realizá-lo por simples Apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O regime de execução dos serviços será o seguinte:

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

- a) Execução indireta – empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução do serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei 8.666/93.
- b) A execução do contrato compreende as seguintes etapas, prazos e responsabilidades, conforme quadro abaixo:

Cronograma de execução – Serviço de agenciamento de viagem			
Nº	ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Realização da cotação da viagem	Até 24h após o pedido	Contratada
2	Marcação da viagem	Até 24h após a confirmação da Contratante	Contratada
3	Envio da passagem, E-Ticket, Voucher	Até 24h após a marcação	Contratada
4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 1 (um) dia após o envio da passagem	Contratante
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	5 (cinco) dias após o recebimento provisório	Contratante
6	Pagamento dos serviços	Conforme Cláusula Quinta do Contrato	Contratante

- c) A entrega dos relatórios e demais documentos inerentes aos serviços, deverão ser feitas nas dependências do Fozhabita, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.851-130, diretamente ao Fiscal do Contrato, podendo ocorrer por e-mail, ao Fiscal do Contrato, em caso de assinatura digital.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente pelo Fiscal do Contrato, para verificação das condições de conservação e da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O **Recebimento Provisório** será realizado em até **1 (um) dia** após a entrega da passagem, E-Ticket, Voucher etc.

Parágrafo Terceiro – **Recebimento Definitivo:** O Gestor do Contrato terá o prazo de até **5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento provisório, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, certificando que os bens e serviços estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto – Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o Fiscal os rejeitará e emitirá um Termo Circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação, informando à empresa contratada, que deverá providenciar os ajustes necessários ou trocas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto – Feitos os ajustes necessários apontados pelo Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da realização dos ajustes, o Fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Sexto – Após a emissão dos Termos de Recebimento provisório e definitivo, o Fiscal do Contrato encaminhará, por e-mail, uma cópia à empresa Contratada.

Parágrafo Sétimo – Os termos de recebimento deverão mencionar se os serviços foram cumpridos nos seus respectivos prazos, nos termos da Cláusula Quarta, alínea “b” do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento referente aos serviços descritos no Contrato será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou documento equivalente válido, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e documentos abaixo discriminados, os quais deverão ser providenciados pelo Fiscal do Contrato:

I – Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Dívida Ativa Estadual;
- b) Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) Tributos estaduais da sua sede;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ;
- g) Apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas, para conferência dos valores cobrados (Acórdão 1314/2014 TCU).

Parágrafo Segundo – A entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Caso o Fiscal do Contrato não localize nos sítios web as certidões acima, solicitará à empresa. A não entrega dos documentos não suspenderá o pagamento, salvo no caso da alínea “g”, contudo, fica advertida a Contratada, de que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Quarto – A não entrega dos documentos constantes no Parágrafo Primeiro não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a Contratada, que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Quinto – Havendo erro ou imprecisão na Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Fozhabita.

Parágrafo Sexto – Os pagamentos somente serão efetuados após a certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato no prazo pactuado.

Parágrafo Sétimo – Verificada a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao Gestor do Contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Parágrafo Oitavo – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do Fozhabita será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo Nono – Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da Contratada, o Fozhabita fica isento do pagamento de juros.

Parágrafo Décimo - Ainda para execução do pagamento, a nota fiscal emitida deverá ser correspondente à sede ou filial que apresentou os documentos habilitatórios, sem rasuras, borrões ou emendas e em nome do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com indicação do CNPJ Nº 04.492.769/0001-25.

Parágrafo Décimo Primeiro - Deverão constar no corpo da Nota Fiscal as seguintes informações: Modalidade de Licitação com seu respectivo número, bem como número da nota de empenho, número do contrato, discriminação do serviço e o período prestado.

Parágrafo Décimo Segundo - Não haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Décimo Terceiro - Não serão realizados pagamentos em Bancos Digitais ou por chave PIX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das rubricas:

- a) **Pagamento de Passagem:** 33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.39.1.001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - Para esta rubrica, a previsão orçamentária é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- b) **Pagamento do valor da taxa de serviço de agenciamento por passageiro:** 33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.33.1.001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Para esta rubrica, a previsão orçamentária é de R\$ _____.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS DAS PARTES

Constituem direitos das partes:

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do Contrante:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal, nos termos da Lei 8.666/93.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato.
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo - Constituem direitos da Contratada:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

Parágrafo Primeiro - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os de acordo com as condições e prazos constantes neste termo, da proposta de preço, do contrato, do edital de licitação e dos documentos que o integram.

Parágrafo Segundo - Providenciar a reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e entrega de passagens aéreas nacionais, mediante solicitação da contratante.

Parágrafo Terceiro - A cada solicitação de serviço da contratante, fornecer a cotação e mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que o CONTRATANTE avalie e opte conforme sua conveniência e atendimento da necessidade.

Parágrafo Quarto - Prestar, sempre que solicitado pela contratante, serviço de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada).

Parágrafo Quinto - Entregar as passagens (emissão dos bilhetes), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização a sua emissão (solicitação oficial), com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, via e-mail ou no endereço indicado pela contratante.

Parágrafo Sexto - Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.

Parágrafo Sétimo - Alterar voos, quando solicitado pela contratante, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário, sem prejuízo da cobrança da taxa de remarcação.

Parágrafo Oitavo - Cancelar as passagens não utilizadas, providenciando seu crédito, em caso de legislação ou ato normativo que permita, correndo por conta do CONTRATANTE eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento.

Parágrafo Nono - Intermediar a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque em aeroportos, bem como comunicar ao representante da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

Parágrafo Décimo - Repassar à contratante, durante a vigência do contrato, todas as promoções e descontos concedidos pelas companhias aéreas, assegurando-lhe a obtenção de passagens e bilhetes com tarifas mais vantajosas. A constatação de que a CONTRATADA não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções e penalidades administrativas cabíveis.

Parágrafo Décimo Primeiro - Estar disponível para a prestação dos serviços nos dias e no horário comercial, bem como informar e manter atualizado, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

a) o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao Fozhabita, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias à emissão e entrega de bilhetes/passagens, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.

b) o nome, e-mail, número de telefone celular do preposto designado para atendimento de quaisquer eventualidades relacionado ao serviço contratado, fora dos dias e horário comercial, em sistema de plantão.

Parágrafo Décimo Segundo - Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.

Parágrafo Décimo Quarto - Estar cadastrada como agência de turismo junto ao Ministério do Turismo (Cadastur).

Parágrafo Décimo Quinto - A CONTRATADA não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela contratante.

Parágrafo Décimo Sexto - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

Parágrafo Décimo Sétimo - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado.

Parágrafo Décimo Oitavo - Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao Fozhabita qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

Parágrafo Décimo Nono - Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços.

Parágrafo Vigésimo - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Apresentar a Nota Fiscal ao responsável pela fiscalização do Contrato, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e total, bem como a apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas, para conferência dos valores cobrados (Acórdão 1314/2014 TCU).

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

Parágrafo Primeiro - Indicar, de ofício, o servidor (a) designado (a) autorizado pela Diretoria Administrativa e Financeira do Fozhabita que ficará responsável por encaminhar as solicitações para emissão, remarcação, cancelamento de passagens, atestar os documentos das despesas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Solicitar a reserva de passagem junto à CONTRATADA por meio de atendimento remoto, WhatsApp, e-mail ou telefone, por servidor (a) designado (a) pela Diretoria Administrativa do Fozhabita.

Parágrafo Terceiro - Informar à CONTRATADA a necessidade de remarcação ou cancelamento de passagem, bem como do não comparecimento ao embarque – no-show, e nestes casos, naquelas em que o Fozhabita deu causa, arcando com eventuais multas e encargos cobrados pelas companhias aéreas que deverão ser ressarcidos para a empresa contratada.

Parágrafo Quarto - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como, comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito.

Parágrafo Quinto - Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Sexto - Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente às passagens aéreas, taxas de embarques e da taxa de serviço de agenciamento, conforme estabelecido no termo de referência e no contrato.

Parágrafo Sétimo - Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do contrato se darão da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Fica designado o(a) Diretor(a) Administrativo e Financeiro para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Parágrafo Segundo – Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor indicado pelo(a) Diretor(a)

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

Superintendente, através de Portaria a ser publicada no diário oficial do município, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal do Contrato designado por ato administrativo do Fozhabita, consistindo na verificação da conformidade do serviço prestado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018.

Parágrafo Quarto - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto – Ficará, ainda, a cargo do Fiscal do Contrato, a certificação da nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.

Parágrafo Sexto – Na ausência do Fiscal do Contrato, o Fiscal suplente ficará responsável pelo disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo – Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução, emitindo certidões necessárias.

Parágrafo Oitavo - A fiscalização será exercida no interesse do Fozhabita, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no art. 58, inciso I da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer, de acordo com Art. 65, da Lei Nº 8.666/93, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo - Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto ou modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso na prestação do serviço pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – **Por ato unilateral** escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei 8.666/93.

II – **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – **Judicial**, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo deferido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Sexto – A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela Contratante, de ofício, das sanções previstas nos incisos I a IV abaixo, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multas:

- a) **Pela inexecução parcial do contrato:** aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez) por cento do valor da parcela inadimplida;
- b) **Pela inexecução total do contrato:** aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 20% (vinte) por cento do valor contratual;
- c) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada à execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez) por cento do valor contratual.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Fozhabita pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por cada conjunto de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo - O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

Parágrafo Terceiro - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto - O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento pendente em favor da contratada, se for o caso.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

Parágrafo Sexto - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

Parágrafo Sétimo - O contrato poderá ser rescindido de maneira amigável, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto ao serviço contratado, deverá incidir multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APLICAÇÃO DE MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

recolher junto à Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE. Não sendo considerado subcontratação a execução dos serviços por meio de profissionais liberais que prestem serviços para a contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA TRANSFORMAÇÃO DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL

Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial prevista no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do CONTRATANTE e desde que:

- a) A empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93;
- c) E não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, aos seus Anexos e à proposta da Contratada, bem como ao Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONCORDÂNCIA

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito ou no formato digital a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2023.

 Elaine Ribeiro de Souza Anderle
 Diretora Superintendente

 Vinicius Teixeira Monteiro
 Diretor Administrativo e Financeiro

 Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **9/2023**

Assunto: **EDITAL Nº 001/2023 - AGENCIAMENTO DE VIAGENS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3b041ab8-ebb9-4853-954f-12ef4c9e1ae2&cpf=45057753991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

3b041ab8-ebb9-4853-954f-12ef4c9e1ae2

Hash do Documento

11A7F206A4A35BF98C49093386DC68911B45A36D9734956633CDAA05C3ECE8C7

Anexos

EDITAL 001.2023.pdf - **8930adfa-9b34-4721-b19b-180521acaaa3**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2023 é(são) :

ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE (Signatário) - CPF: ***57753991** em 03/02/2023 8:24:15 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Detalhada: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 31.728,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (1)